



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de ampliação de duas pontes em concreto armado, localizadas nas comunidades de Balaio e São Roque, do Município de Ivaí/PR.**

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: 10/04/2026 às 08h30min.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 07/04/2026 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 564.494,28 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

1.5. Rito da seleção: Concorrência

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.8. Critério de julgamento [Menor preço](#) global

1.9. Modo de disputa: [Aberto](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#).

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? NÃO

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

1.13. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 030/2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico e cadastrarem proposta até o horário previsto para o início da sessão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão disputar esta licitação:

2.5. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

Página 2 de 76

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail:

gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.15. O impedimento de que trata o item 2.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

2.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6 e 2.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18. O disposto nos itens 2.6 e 2.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19. A vedação de que trata o item 2.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.3.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

3.3.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município.

3.3.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3.3.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.3.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

3.3.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.3.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Ivaí.

3.3.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

3.3.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.3.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.3.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.4. O licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.2.1. PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, em todas as suas folhas, contendo o nome completo, nº do RG e CPF, e a função que exerce na empresa e nas seguintes condições:

a) O orçamento detalhado (planilha) deverá ser apresentado contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha geral de serviços elaborada pelo Município, sendo que os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estimados na planilha base (conforme documentos constantes do Anexo I).

b) As proponentes deverão apresentar o mesmo preço unitário para os serviços que possuírem a mesma descrição/código na planilha orçamentária.

c) Os preços unitários e totais devem ser apresentados com arredondamento em 02 (duas) casas decimais.

4.2.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (conforme documentos constantes do Anexo I), preenchido conforme prazo estabelecido para execução da obra, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa proponente, contendo o nome completo, nº do RG e CPF e a função que exerce na empresa.

4.2.3. COMPOSIÇÃO DO BDI.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, a depender da forma de julgamento prevista no edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1% (um décimo por cento)**.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando existentes**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública será convocado o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado.

5.24. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou mediante interesse público, devidamente justificado.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6. conter vícios insanáveis;

6.7. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.8. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.13. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.14. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.16. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.17. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.18. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.22. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.23. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.24. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.26. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.27. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



6.29. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.30. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.31. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.33. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.34. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

7.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.3. Contrato social ou instrumento equivalente;

7.4. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- 7.5. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 7.6. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 7.7. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 7.8. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.9. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.10. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar sua boa situação financeira e capacidade operacional, conforme os seguintes requisitos:
- 7.11. a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa física, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos documentos.
- 7.12. b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente registrados na Junta Comercial ou autenticados via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.
 - b.1) A apresentação do balanço é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente de porte ou regime tributário, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.2) Poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 7.13. c) A situação econômico-financeira da licitante será avaliada com base nos seguintes **índices mínimos**:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)

c.1) Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, acompanhados de declaração de profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos parâmetros definidos.

c.2) Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer índice deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

c.3) Para empresas constituídas há menos de dois anos, serão aceitos balanço de abertura e demonstrações contábeis correspondentes, devidamente registradas.

Qualificação Técnica

8. Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em caso de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na execução de obras de ampliação, recuperação ou construção de pontes em concreto armado, com dimensão, extensão ou complexidade equivalentes às das pontes objeto desta licitação, demonstrando aptidão para desempenho de atividade compatível em características,

Página 19 de 76

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail:

gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

quantidades e prazos com o objeto contratual, sendo considerada como parcela de maior relevância a execução de obras de ampliação de pontes com estruturas em concreto armado, compreendendo fundações, e demais elementos estruturais de pontes, com vãos iguais ou superiores aos previstos nesta contratação, quais sejam: Ponte dos Balaíos, com vão de 6,50 metros, e Ponte São Roque – Rio Capivari, com vão de 13,50 metros.

b.1) Os atestados apresentados deverão comprovar experiência já existente antes da data de entrega das propostas, não sendo admitidos documentos emitidos apenas para atendimento específico desta licitação.

b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, não sendo admitidos atestados sem validação formal pelo respectivo conselho profissional.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Capacidade Técnica Profissional:

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, válida até o recebimento definitivo.

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e)s técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando execução de obra de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

c) A comprovação de vínculo com a empresa será feita por um dos seguintes documentos:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

10. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

11. O Responsável Técnico somente poderá ser substituído mediante comprovação de que o novo profissional atende a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto contratual.

12. Declarações Complementares



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

13. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelos anexos a este Termo de Referência:

14. Declaração de Compromisso de Responsabilidade Técnica;

15. Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais (proibição de trabalho infantil e de menores em condições insalubres)

16. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

16.1. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

16.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

17. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% do valor do contrato, podendo ser exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.2. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

17.1.3. Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

17.2. O Contratado deve apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução da obra e uma declaração que a empresa se compromete em fornecer a todos os trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

19.4.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

19.9. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I – Especificação do Objeto e Valor máximo estimado



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- 21.11.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 21.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta
- 21.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de renúncia a visita técnica
- 21.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato



ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito de Ivaí-PR



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de ampliação de duas pontes em concreto armado, localizadas nas comunidades de Balaíos e São Roque, do Município de Ivaí/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos técnicos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação



Município de Ivaí
RUA RUI BARBOSA - Nº 632
IVAÍ/PR

Consulta dos itens da lista de compra

Código	Descrição	Data da Lista	Ordem	Código do item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
17	Ampliação das pontes	13/03/2026	1	53665	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a ampliação da ponte localizada na comunidade de Balaio, Zona Rural do município de Ivaí-RR. A obra consiste na ampliação de ponte em concreto armado e compreenderá os seguintes elementos técnicos e quantitativos: Dimensões da Ampliação: A ampliação terá 6,50 metros de extensão por 4,50 metros de largura, totalizando uma área ampliada de 29,25m². A área total da estrutura, após a intervenção, será de 59,80 m². Superestrutura: Será composta por 9 unidades de vigas pré-moldadas de concreto armado, perfil "TA", com 6,50 metros de comprimento. O vão livre interno da nova estrutura será de 5,30 metros. Infraestrutura: Execução de cabeceiras e alas laterais (tipo cortina) em concreto armado com resistência característica a compressão (fck 30-MPa), conforme Especificações do projeto. Fundação: Implantação de 18 (dezoito) unidades de estacas tipo Strauss, com diâmetro de 35 cm e profundidade de 7,00 metros cada, totalizando 126 metros lineares de fundação profunda. Concreto Estrutural: Todo o concreto utilizado nas fundações, cabeceiras e alas laterais deverá possuir resistência característica à compressão mínima de fck ≥ 30 MPa, conforme normas técnicas vigentes. Esses quantitativos foram definidos com base no projeto executivo e visam garantir a estabilidade, segurança e durabilidade da estrutura ampliada, atendendo as exigências técnicas e legais aplicáveis às Obras de Arte Especiais.	1,0000	267.368,3800	267.368,3800
17	Ampliação das pontes	13/03/2026	2	53666	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a ampliação da ponte localizada na comunidade de São Roque, Zona Rural do município de Ivaí-PR. A obra consiste na ampliação de ponte em concreto armado e compreenderá os seguintes elementos técnicos e quantitativos: •Dimensões da Ampliação: A ampliação terá 13,50 metros de extensão por 3,75 metros de largura, totalizando uma área ampliada de 50,62m². A área total da estrutura, após a intervenção, será de 105,16 m². •Superestrutura: será composta por 6 unidades de vigas pré-moldadas de concreto armado, perfil "TC", com 13,50 metros de comprimento. O vão livre interno da nova estrutura será de 12,75 metros. •Infraestrutura: Execução de cabeceiras e alas laterais (tipo cortina) em concreto armado com resistência característica à compressão (fck ≥ 25 MPa), conforme especificações técnicas do projeto. •Fundação: Implantação de 16 (dezesseis) unidades de estacas tipo Strauss, com diâmetro de 40 cm e profundidade de 5,00 metros cada, totalizando 80 metros lineares de fundação profunda. •Concreto Estrutural: Todo o concreto utilizado nas fundações, cabeceiras e alas laterais deverá possuir resistência característica à compressão mínima de fck ≥ 25 MPa, conforme normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR.	1,0000	297.125,9000	297.125,9000



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de ampliação de duas pontes em concreto armado, localizadas nas comunidades de Balaíos e São Roque, do Município de Ivaí/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos técnicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01						
1	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a ampliação da ponte localizada na comunidade de Balaíos, Zona Rural do município de Ivaí-PR. A obra consiste na ampliação de ponte em concreto armado e compreenderá os seguintes elementos técnicos e quantitativos:		Serviço	01	267.368,38	267.368,38

	• Dimensões da Ampliação: A ampliação terá 6,50 metros de extensão por 4,50 metros de largura, totalizando uma área ampliada de 29,25m². A área total da estrutura, após a intervenção, será de 59,80 m². • Superestrutura: Será composta por 9 unidades de vigas pré-moldadas de concreto armado, perfil "TA", com 6,50 metros de comprimento. O vão livre interno da nova estrutura será de 5,30 metros. • Infraestrutura: Execução de cabeceiras e alas laterais (tipo cortina) em concreto armado com resistência característica à compressão ($f_{ck} \geq 30$ MPa), conforme especificações do projeto. • Fundação: Implantação de 18					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

	(dezoito) unidades de estacas tipo Strauss, com diâmetro de 35 cm e profundidade de 7,00 metros cada, totalizando 126 metros lineares de fundação profunda. Concreto Estrutural: Todo o concreto utilizado nas fundações, cabeceiras e alas laterais deverá possuir resistência característica à compressão mínima de $f_{ck} \geq 30$ MPa, conforme normas técnicas vigentes. Esses quantitativos foram definidos com base no projeto executivo e visam garantir a estabilidade, segurança e durabilidade da estrutura ampliada, atendendo às exigências técnicas e legais aplicáveis às Obras de Arte Especiais.					
LOTE 02						
2	Contratação de empresa		Serviço	01	297.125,90	297.125,90



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

especializada em Engenharia Civil para a ampliação da ponte localizada na comunidade de São Roque, Zona Rural do município de Ivaí-PR. A obra consiste na ampliação de ponte em concreto armado e compreenderá os seguintes elementos técnicos e quantitativos: • Dimensões da Ampliação: A ampliação terá 13,50 metros de extensão por 3,75 metros de largura, totalizando uma área ampliada de 50,62m². A área total da estrutura, após a intervenção, será de 105,16 m². • Superestrutura: será composta por 6 unidades de vigas pré-moldadas de concreto armado, perfil "TC", com 13,50 metros de comprimento. O vão livre interno da nova estrutura					
--	--	--	--	--	--

será de 12,75 metros. Infraestrutura: Execução de cabeceiras e alas laterais (tipo cortina) em concreto armado com resistência característica à compressão ($f_{ck} \geq 25$ MPa), conforme especificações técnicas do projeto. Fundação: Implantação de 16 (dezesesseis) unidades de estacas tipo Strauss, com diâmetro de 40 cm e profundidade de 5,00 metros cada, totalizando 80 metros lineares de fundação profunda. Concreto Estrutural: Todo o concreto utilizado nas fundações, cabeceiras e alas laterais deverá possuir resistência característica à compressão mínima de $f_{ck} \geq 25$ MPa, conforme normas técnicas da ABNT e especificações do DER-					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

	PR.					
--	-----	--	--	--	--	--

O objeto desta contratação enquadra-se como obra e serviços de engenharia, conforme art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Municipal nº 030/2023

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajuste a ser aplicado corresponde ao: INCC DI/FGV

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Nas hipóteses descritas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado termo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ainda não foi confeccionado por este Município, porém o objeto tem previsão nas leis orçamentárias e é de uso essencial pela Administração e constará no Plano a ser confeccionado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a análise e o gerenciamento dos riscos associados à presente contratação, considerando os



possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

Os riscos foram identificados, avaliados e classificados quanto à sua probabilidade e impacto, sendo também definidas medidas preventivas e estratégias de mitigação para cada situação identificada.

A Matriz de Gerenciamento de Riscos correspondente a esta contratação foi devidamente confeccionada e será anexada a este Termo de Referência como documento integrante, servindo como instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável? Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

O objeto possui critérios de desenvolvimento nacional sustentável e atende a padrões de desempenho que promovem a inovação na qualidade e na eficiência da construção, visando a longevidade da infraestrutura e a minimização de impactos ambientais.

Critérios de Desenvolvimento Sustentável:

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC): A Contratada deverá implementar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e a legislação municipal pertinente, garantindo o descarte adequado de solo excedente de escavação (fundação) e demais detritos da obra. Especialmente na **Ponte São Roque (Rio Capivari)**, a Contratada deve adotar medidas de proteção rígidas para evitar o lançamento de sedimentos e poluentes no curso d'água.

Uso Legal de Madeira: É obrigatória a utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que possuam procedência legal, conforme o Decreto Estadual n.º 4.889/2005 e demais legislações ambientais.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Compromisso Social (ODS): As obras de ampliação de pontes estão diretamente alinhadas com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 9** (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e **ODS 11** (Cidades e Comunidades Sustentáveis), pois promovem a melhoria da infraestrutura de transporte e logística em áreas rurais, facilitando o escoamento da produção e garantindo a mobilidade segura das comunidades de Balaíos e São Roque.

Critérios de Inovação e Qualidade (Desempenho Estrutural):

Aplicação de Padrões de Desempenho e Durabilidade: A obra deve seguir as diretrizes técnicas de desempenho e durabilidade estrutural contidas nos projetos e memoriais descritivos anexos, garantindo:

- **Durabilidade:** Uso de concreto de alta resistência (**FCK 30MPa** para Ponte Balaíos e **FCK 25MPa** para Ponte São Roque) nas fundações e apoios.
- **Robustez:** Estruturas dimensionadas para o **trem-tipo classe 45t**, assegurando a capacidade de suporte e longevidade da ponte sob tráfego pesado.
- **Controle de Qualidade:** Exigência de realização de **testes de rompimento do corpo de prova** do concreto para validação da resistência especificada (conforme Item 17 do Memorial Descritivo – Ponte Balaíos e Item 17 do Memorial Descritivo – Ponte São Roque).

Utilização de Solução Técnica Otimizada (Pré-moldados): A utilização de vigas pré-moldadas (Perfis "TA" e "TC"), a serem integralmente fornecidas e adquiridas pela empresa contratada seguindo os padrões e modelos do DER-PR, representa uma solução técnica padronizada e otimizada. Esta prática reflete o uso de melhores práticas de engenharia, que maximizam a eficiência na produção por meio de controle de qualidade industrializado e garantem a rapidez na execução no local da obra. Todos os procedimentos de fabricação, transporte e montagem devem observar rigorosamente as normas de execução contidas no **Manual do DER** e na **Especificação Técnica DER/PR ES-OA 02/91**.

Subcontratação e Participação de Consórcios

Será admitida a subcontratação nos seguintes casos e no limite de 10% (dez por cento).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

A contratada não poderá subcontratar o objeto contratual a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo mediante autorização prévia e expressa do contratante.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante o contratante pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau.

A cessão ou transferência do contrato sem autorização prévia e expressa do contratante é vedada. Caso ocorra, a contratada deverá reassumir a execução no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

É vedada a subcontratação total do objeto.

Participação de consórcio

Esta licitação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente à execução de obras de ampliação de pontes, não demanda qualificações técnicas ou operacionais distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita a participação de consórcios como regra geral, é prática comum que a Administração Pública a autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto contratual o

Página **40** de **76**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail:

gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

exigirem, o que não se aplica ao presente caso. Assim, a vedação tem por objetivo preservar a isonomia entre os licitantes e assegurar um processo de seleção mais equilibrado, competitivo e transparente.

Benefícios para ME e EPP (Lei Complementar nº 123/06)

Serão aplicados os benefícios, conforme tratado no ETP, que no caso concreto constarão no edital de licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega/execução será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

A CONTRATADA deverá observar o detalhamento pormenorizado dos serviços, que constam do Estudo Técnico Preliminar, anteprojeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos a serem disponibilizados na íntegra na fase de edital do certame.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante: a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei; c) do atraso no fornecimento de dados informativos, projetos técnicos, liberação de áreas ou qualquer subsídio documental concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE; e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; g) de outros casos previstos em lei. 6.1.4 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados. Fica estabelecido

Página 41 de 76



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

que eventuais atrasos na aquisição, fabricação ou transporte de insumos e materiais (incluindo as vigas pré-moldadas) são de risco exclusivo da CONTRATADA, não ensejando prorrogação de prazo.

A execução da obra ocorrerá no seguinte endereço: na localidade de São Roque e Balaíos

Garantia, manutenção e assistência técnica

Será exigida garantia da contratação de que tratam os art.96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021 no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Quando a garantia for prestada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, sua validade deverá abranger todo o período de vigência contratual. Havendo prorrogação do contrato, a respectiva garantia deverá ser renovada no mesmo prazo.

Como condição para a assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.

Nos casos de extinção contratual por culpa da contratada, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão restituídas, podendo ser apropriadas pela Administração a título de indenização e/ou multa.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Ocorrendo majoração do valor contratual, a garantia de execução deverá ser acrescida em 5% (cinco por cento) sobre o valor adicional. Em caso de redução do valor contratual, a contratada poderá ajustar proporcionalmente o valor da garantia, se assim desejar. Da mesma forma, havendo prorrogação do contrato, a garantia deverá ser renovada, contemplando o novo período.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, somente ocorrerá após:

- a) A aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- b) A apresentação de certidão negativa de débitos da Receita Federal, referente ao objeto concluído;
- c) A comprovação, quando aplicável, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos de extinção contratual por culpa da contratada, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão restituídas, podendo ser apropriadas pela Administração a título de indenização e/ou multa.

VISTORIA

Avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 8 horas às 17 horas.

Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (042) 3247-1222, ou pelo e-mail: habitacao@ivai.pr.gov.br, com os servidores: Willian Sauter de Cristo e Lucas Romaniuk.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos quaisquer detalhes dos



locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obrigações específicas do contratado

Conforme minuta do Contrato.

Obrigações específicas do Município

Conforme minuta do Edital.

Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Desta forma, serão seguidas as sanções previstas nos art.155 e 156 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 42 ao art. 53 do Decreto Municipal nº 025/2023, dispostas no Contrato e no edital.

Fiscalização e Gestão do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão formalmente designados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Ainda, cabe ao fiscal administrativo o disposto no art. 21 do Decreto Municipal 28/2023.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Além das discriminadas no art. 19 do Decreto Municipal 28/2023.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em no máximo 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão de recebimento designada, mediante termo de recebimento, em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e autorização do fiscal.

O faturamento será realizado por meio de planilha de medição, acompanhada de nota fiscal discriminando os serviços executados, comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários (INSS e FGTS), folha de pagamento dos empregados alocados na obra, certidões negativas exigidas em lei e demais documentos comprobatórios de regularidade.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

A contratação será por lotes de itens



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

O regime de execução será por empreitada por preço global

O modo de disputa será o **Aberto**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral

Documento a ser apresentado junto com a proposta

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta ajustada os seguintes documentos:

- a) Cronograma físico-financeiro
- b) Planilha de Serviços
- c) Planilha de Cálculo do BDI
- d) Encargos Sociais,

Documentos de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Contrato social ou instrumento equivalente;

Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar sua boa situação financeira e capacidade operacional, conforme os seguintes requisitos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa

Página 47 de 76

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR e-mail:

gabinete@ivai.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

física, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos documentos.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** dos **dois últimos exercícios sociais**, devidamente registrados na Junta Comercial ou autenticados via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável.

b.1) A apresentação do balanço é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente de porte ou regime tributário, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.2) Poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

c) A situação econômico-financeira da licitante será avaliada com base nos seguintes **índices mínimos**:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)	(VALOR MAIOR QUE 1)

c.1) Os índices deverão ser apresentados com **duas casas decimais**, acompanhados de **declaração de profissional habilitado da área contábil**, atestando o atendimento dos parâmetros definidos.

c.2) Empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1** em qualquer índice deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação**.

c.3) Para empresas constituídas há menos de dois anos, serão aceitos **balanço de abertura** e demonstrações contábeis correspondentes, devidamente registradas.



Qualificação Técnica

Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em caso de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na execução de obras de ampliação, recuperação ou construção de pontes em concreto armado, com dimensão, extensão ou complexidade equivalentes às das pontes objeto desta licitação, demonstrando aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto contratual, sendo considerada como **parcela de maior relevância** a execução de obras de ampliação de pontes com estruturas em concreto armado, compreendendo fundações, e demais elementos estruturais de pontes, com vãos iguais ou superiores aos previstos nesta contratação, quais sejam: **Ponte dos Balaíos**, com vão de **6,50 metros**, e **Ponte São Roque – Rio Capivari**, com vão de **13,50 metros**.

b.1) Os atestados apresentados deverão comprovar experiência já existente antes da data de entrega das propostas, não sendo admitidos documentos emitidos apenas para atendimento específico desta licitação.

b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, não sendo admitidos atestados sem validação formal pelo respectivo conselho profissional.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Capacidade Técnica Profissional:

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, válida até o recebimento definitivo.

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando execução de obra de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de vínculo com a empresa será feita por um dos seguintes documentos:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome,



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado;

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

O Responsável Técnico somente poderá ser substituído mediante comprovação de que o novo profissional atende a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto contratual.

Declarações Complementares

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelos anexos a este Termo de Referência:

Declaração de Compromisso de Responsabilidade Técnica;

Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais (proibição de trabalho infantil e de menores em condições insalubres)

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 564.494,28 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme estudo de mercado e informações contidas neste termo de referência.

Foi confeccionada a Matriz de Gerenciamento de Riscos referente ao presente objeto, em conformidade com o disposto no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando a adequada alocação e mitigação dos riscos entre a Administração e a contratada, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a correta execução contratual.

Data da conclusão da formação de preço 13 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Existe previsão orçamentária, conforme documentos anexos emitidos pelo setor de finanças, em compatibilidade com as leis orçamentárias.

A contratação será atendida por rubrica orçamentária, conforme documento anexo.

Ivaí-PR, 13 de março de 2025.





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. DECLARAÇÕES

a) Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, de que, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

Declaro ainda, que:

- b) Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.
- c) Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- d) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).
- f) Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
- g) Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
- h) Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Ivaí.
- i) A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.
- j) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- k) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- l) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

4. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais de execução do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 632, Centro, Ivaí/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.175.918/0001-33, neste ato representado pelo Secretário,(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas oriundas do processo administrativo nº 052/2026, Concorrência Pública nº 002/2026.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de ampliação de duas pontes em concreto armado, localizadas nas comunidades de Balaios e São Roque, do Município de Ivaí/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos técnicos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 030/2023.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 2.3. O índice de reajuste a ser aplicado corresponde ao INCC DI/FGV.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.5. Nas hipóteses descritas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado termo contratual.

CLÁUSULA 3ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.
- 3.2. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato.

CLÁUSULA 4ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega/execução será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura da Ordem de Execução de Serviços.
- 4.2. A CONTRATADA deverá observar o detalhamento pormenorizado dos serviços, que constam do Estudo Técnico Preliminar, anteprojeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos a serem disponibilizados na íntegra na fase de edital do certame.
- 4.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante: a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei; c) do atraso no fornecimento de dados informativos, projetos técnicos, liberação de áreas ou qualquer subsídio documental concernente ao objeto contratado que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE; e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as



condições de execução do contrato; g) de outros casos previstos em lei. 6.1.4 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados. Fica estabelecido que eventuais atrasos na aquisição, fabricação ou transporte de insumos e materiais (incluindo as vigas pré-moldadas) são de risco exclusivo da CONTRATADA, não ensejando prorrogação de prazo.

4.4. A execução da obra ocorrerá no seguinte endereço: na localidade de São Roque e Balaios.

CLÁUSULA 5ª: SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação nos seguintes casos e no limite de 10% (dez por cento).

5.2. A contratada não poderá subcontratar o objeto contratual a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo mediante autorização prévia e expressa do contratante.

5.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante o contratante pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau.

5.5. A cessão ou transferência do contrato sem autorização prévia e expressa do contratante é vedada. Caso ocorra, a contratada deverá reassumir a execução no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

5.6. É vedada a subcontratação total do objeto.



CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA 7ª: PREÇO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, bem como na planilha de composição de custos, que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da entrega do objeto ou da execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e autorização do fiscal.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora, serão objeto de incidência, uma única vez, até o pagamento, da taxa referencial do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

8.3. As condições de pagamento são compatíveis com a iniciativa privada.

Forma de pagamento

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INCC, após 12 (doze) meses contados de **13 de outubro de 2025**, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- 10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

10.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.8. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por profissional técnico do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que deverá:

a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;

b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;

c) enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;

d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

e) atuar objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no Item 5.3 deste instrumento, estando autorizado a interditar obras ou parte destas em caso do não cumprimento das exigências previstas em Lei. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras.

f) atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- 11.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 11.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 11.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 11.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 11.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
- 11.1.8. responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- 11.1.9. é vedado à Contratada realizar qualquer serviço que não esteja nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e memorial executivo. Qualquer situação verificada que divirja das peças técnicas, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização da obra e aguardar instruções do procedimento a ser realizado;
- 11.1.10. designar por escrito, no ato do início dos serviços, preposto que tenha poder para representar a CONTRATADA a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;
- 11.1.11. utilizar para prestação dos serviços, profissionais com experiência comprovada neste ramo de atividade, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

11.1.12. prestar os serviços, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com o CONTRATANTE;

11.1.13. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do CONTRATANTE fiscalizar seu acompanhamento;

11.1.14. a CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos.

11.1.15. a CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.1.16. a CONTRATADA fica obrigada a requerer a exclusão do CONTRATANTE, de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;

11.1.17. a Contratada deverá executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro da obra, sob regime de empreitada global, incluída toda mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, assim como fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo para seus funcionários;

11.1.18. a CONTRATADA deverá comprovar mensalmente a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, bem como a quitação das obrigações das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente deste Contrato, como condições à percepção mensal do valor faturado;

11.1.19. os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados;

11.1.20. a CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo o local dos



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

serviços as condições necessárias de segurança, disciplina e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Contratante, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs 01 a 28 e em especial as NR de nºs 04, 05, 06, 07, 09, 10, 18, 23 e 24;

11.1.21. A CONTRATADA deverá manter, em todos os locais das obras, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho. Caberá à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em obras e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11.1.22. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.1.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.1.24. na execução da obra ficará a cargo da Contratada:

- Mão de obra especializada;
- Materiais;
- Instalações provisórias;
- Máquinas e equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

11.1.25. A Contratada deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica pela execução da obra registrado no conselho de classe, antes do início dos serviços;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

11.1.26. após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos ao CONTRATANTE:

- Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo Engenheiro Fiscal do Município;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. (As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.)

11.1.27. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

11.1.29. Apresentar Diário de Obra referente ao mês da medição - sendo obrigatório o perfeito preenchimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

12.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

12.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- 12.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 12.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 12.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 12.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 12.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
 - 12.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 12.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
 - 12.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - 12.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
 - 12.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - 12.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 12.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 12.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 12.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 12.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

12.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

12.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 13ª: GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O contratado prestou a garantia financeira do contrato no valor de R\$ e garantia adicional (se couber) no valor de R\$

13.2. A garantia de execução será devolvida após o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, e será atualizada monetariamente, quando fornecida em dinheiro.

13.3. Nos casos de aditivo ou prorrogação contratual, a garantia deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido.

CLÁUSULA 14ª: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

14.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 15ª: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

15.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 16ª: ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 17ª: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

17.1. As medições das atividades executadas serão realizadas pelo contratado sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da execução e encaminhada para aprovação do fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

17.2. O fiscal do contrato deverá conferir e aprovar a medição em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e autorizar o contratado a emitir a nota fiscal referente àquela medição.



17.3. Caso não seja aprovada a medição, o contratado deverá refazê-la e reapresentá-la, já corrigida, ou demonstrar que a medição estava correta, em até 5 (cinco) dias úteis para aprovação do fiscal.

CLÁUSULA 18ª: GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

18.1. As obras de construção civil, sendo construção ou reformas devem possuir garantia de 5 (cinco) anos a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme art. 618 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 19ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

19.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

19.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

19.2.1. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

19.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 19.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.



19.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

19.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

19.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

19.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 20ª: FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A **fiscalização** ficará a cargo do servidor Sr. Lucas Vinicius Romaniuk;e

20.2. A **gestão** ficará a cargo do servidor Sr. Willian Sauter de Cristo.

CLÁUSULA 21ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante ateste da medição final do Contrato pela Fiscalização, indicando que a Contratada cumpriu suas obrigações contratuais.

21.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 30 dias, contados do recebimento provisório.

21.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

21.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

CLÁUSULA 22ª: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 23ª: PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 24ª: FORO

24.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Imbituva.

Ivaí-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Licitação

Assinatura

